PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000027295/2015		
INTERESSADO	DENISE LIMA GLASNER		
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE RRT		
DELIBERAÇÃO Nº 157/2018 CEFEP-CAU/PE			

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia 26 de junho de 2018, em sua 19ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Relator da CEFEP do CAU/PE, o conselheiro Romero Gomes Duarte;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DELIBEROU:

- Acompanhar, por unanimidade, o entendimento do Relator que votou pela manutenção do auto de infração e aplicação da penalidade mínima devida no valor de R\$250,74 (duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).
- 2. A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.
- 3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 26 de junho de 2018.

ALEXANDRE MESQUITA PAIVA Coordenador	
ROMERO GOMES DUARTE Coordenador Adjunto	
PAULO EDUARDO VELOSO DE OLIVEIRA Membro Suplente	

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiro		Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Alexandre Mesquita Paiva	X				
Romero Gomes Duarte	X				
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira	X				

Histórico da votação: Reunião Ordinária nº: 19ª

Data: 26/06/2018

Matéria em votação: Concordância com o entendimento do Relator da CEFEP que decide pela **manutenção** do auto de infração e aplicação da penalidade **mínima** ao processo de Fiscalização de nº 1000027295/2015 em nome de DENISE LIMA GLASNER.

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausência (00) Total (03)

Presidente da Sessão: